PARECER AO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO ACT – EDITAL Nº 040/2026

Candidato: Antônio Marlisson Colares Falcão
Protocolo nº: 50905
Cargo: Profissional de Apoio

A Comissão responsável pela análise do Processo Seletivo ACT, regido pelo Edital nº 040/2026, procedeu à análise do recurso apresentado pelo candidato Antônio Marlisson Colares Falcão, referente ao resultado parcial das inscrições, conforme segue:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS:
Venho respeitosamente esclarecer que no momento da inscrição, por um equívoco no envio da documentação, acabei anexando meu diploma de ensino superior no campo destinado ao documento de escolaridade do ensino médio, ressalto que possuo o Ensino médio devidamente concluído e tenho em mãos o respectivo histórico Escolar, atendendo ao requisito de escolaridade exigido para o Cargo, destaco que minha formação em nível superior representa uma escolaridade posterior à conclusão do Ensino médio. Diante disso, solicito respeitosamente a compreensão e a reconsideração.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Itapoá, 23/11/2026

Antonio Marlisson Colares Falcão
ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

DA ANÁLISE DO RECURSO

Após a reanálise da documentação encaminhada pelo candidato no ato da inscrição, a Comissão constatou que foi apresentado o certificado de conclusão do Ensino Superior, em desacordo com a documentação exigida no item 4.1, alínea "c", do Edital nº 040/2026.

O referido item estabelece a obrigatoriedade de apresentação da seguinte documentação:

4.1 – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

c. Certificado (frente e verso) e Histórico Escolar (frente e verso) do **ENSINO MÉDIO.**

Verificou-se, portanto, que o documento apresentado pelo candidato não corresponde à documentação exigida para fins de comprovação do requisito estabelecido no referido edital.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o não atendimento da exigência documental prevista no item 4.1, alínea "c", do Edital nº 040/2026, a Comissão decide pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO**, mantendo o indeferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo ACT.

Sendo estas as considerações, encaminha-se o presente parecer para conhecimento.

Itapoá, 24 de novembro de 2026.

Comissão de Análise do Edital nº 040/2026 – Portaria nº 029/2025
Secretaria Municipal de Educação